

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de 11/09/2013, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/09/2013.

(Cidade) , de de 2013

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, www.comprasnet.gov.br, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link “Acesso à informação”, opção “Licitação”. Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013**

**PROCESSO Nº 50840.000.274/2013
UASG: 395001**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nos balancetes contábeis do 1º semestre de 2013, dos 3º e 4º trimestres de 2013 e nas Demonstrações Financeiras do exercício a findar em 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, com a elaboração dos respectivos Relatórios e Pareceres, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela Empresa de Planejamento e Logística SA – EPL.

**ANEXOS: I – Termo de Referência e seus Anexos A, B, C e D
II – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis
III – Modelo de Proposta Comercial
IV – Minuta de Contrato e seu Anexo A**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 –	DO OBJETO
2 –	DA PARTICIPAÇÃO
3 –	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 –	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 –	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 –	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 –	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 –	DA DESCONEXÃO
9 –	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 –	DA HABILITAÇÃO
11 –	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 –	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 –	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 –	DOS RECURSOS
15 –	DO DETALHAMENTO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
16 –	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17 –	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 –	DO CONTRATO
19 –	DO PAGAMENTO
20 –	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 –	DA GARANTIA CONTRATUAL
22 –	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
23 –	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

**PROCESSO nº: 50840.000.274/2013
UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 23/09/2013, **9:30 (nove horas e 30 minutos)**.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 11/09/2013, 08:00 (oito horas).
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 23/09/2013, **9:30 (nove horas e 30 minutos)**.
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 133, de 08/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente os termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto nº 3.722/2001; do Decreto nº 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nos balancetes contábeis do 1º semestre de 2013, dos 3º e 4º trimestres de 2013 e nas Demonstrações Financeiras do exercício a findar em 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, com a elaboração dos respectivos Relatórios e Pareceres, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela Empresa de Planejamento e Logística SA – EPL.

1.2. Os Balancetes e Demonstrações Financeiras da EPL são elaborados com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e na Lei das Sociedades Anônimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI 02/2010.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;

2.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.2.6. cooperativas;

2.2.7. reunidas em consórcio; e

2.2.8. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

3.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação>instrução normativa.

**SCS – Quadra 09 – Lote “C” – 7º/8º andares
Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”
Brasília – DF – CEP 70.308-200**

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:30 (nove horas e 30 minutos) do dia 23/09/2013** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

4.3.A licitante deverá encaminhar via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4.A proposta deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III** deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

4.4.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

a) o preço global ofertado, expresso em R\$ (reais), com até quatro casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e global prevalecerão os unitários;

b) o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até quatro casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

4.4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da prestadora de serviço licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.

4.4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.5. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

4.6. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara que, detalhada e separadamente, apresente a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

4.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.12. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contendo erro material. As propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

7.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Se incorreta a proposta a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.8. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

9.5. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. a microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora.

9.7. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

9.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante convocada para que seja obtido preço mais vantajoso.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

9.8.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 4.4 e seus subitens, as seguintes informações, razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

9.8.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III** deste Edital.

9.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 (dez) deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail licitacao@epl.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.10. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

10.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico, licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. A proposta e os documentos de habilitação exigidos, remetidos pelo anexo do sistema ou via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**SCS – Quadra 09 – Lote “C” – 7º/8º andares
Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”
Brasília – DF – CEP 70.308-200**

10.3. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d.1) a regularidade referente a alínea anterior, poderá ser por meio de apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa em relação aos débitos trabalhistas.
 - d.2) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

10.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente a R\$ 6.853,33 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por meio de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);

b) Relação da equipe técnica vinculada à proposta, de no mínimo 02 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles, com registro no Conselho Regional de Contabilidade; e declaração firmada pelos auditores, comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Pregão Eletrônico, conforme **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO B** e **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO C** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b.1) A equipe técnica vinculada à proposta deverá possuir conhecimento em contabilidade pública, na atividade de auditoria externa, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência, a ser comprovada mediante cópia dos registros na Carteira de Trabalho ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias semelhantes ao objeto desta contratação.

b.2) A comprovação relativa à equipe técnica, segundo as informações prestadas na licitação, será exigida da licitante vencedora, para fins de assinatura do contrato e durante a execução contratual.

c) Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome (artigo 43 do Estatuto Social da EPL);

d) Comprovação de realização de auditorias semelhantes ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.

d.1) Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL possa com ele(s) manter contato;
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação, o prazo de sua execução e a quantidade de horas;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- h) O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.
- i) Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.
- j) Será admitido o somatório de atestados.
- k) Os componentes da equipe técnica devem estar relacionados no(s) atestado(s) de capacidade técnica por eles apresentado(s).

10.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.

**SCS – Quadra 09 – Lote “C” – 7º/8º andares
Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”
Brasília – DF – CEP 70.308-200**

- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nas letras “a”, “b” e “d” do item 10.3.1; letras “a”, “b” e “c” do item 10.3.2; e letras “b” e “c” do item 10.3.3, devendo apresentar os demais documentos, quando for o caso.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02 de 11 de outubro de 2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.

11.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, à licitante declarada vencedora.

14.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.

15. DO DETALHAMENTO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços, forma de prestação dos serviços e demais condições estão descritos nos itens 6 e 8, respectivamente, do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

15.2. Os prazos de execução, a forma de apresentação dos produtos e seu recebimento estão descritos no item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante estão descritas no item 18, subitem 18.1 do TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 18, subitem 18.2, do TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV deste Edital.

17.2. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução do Contrato, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas à aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da EPL a que tenham acesso em decorrência da contratação.

18. DO CONTRATO

18.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e a Licitante Vencedora desta licitação, referente ao Processo EPL em epígrafe, de acordo com a minuta constante da ANEXO IV deste Edital.

18.2. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

18.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4. O contrato a ser firmado terá vigência de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18.5. Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Portal da Transparência, ao Portal do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, ao Tribunal Superior do Trabalho-TST e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6. A licitante vencedora, se contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os serviços a serem executados pela contratada observarão o Plano de Trabalho e os prazos constantes do Cronograma, conforme item 21 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18.8. Não será permitida a subcontratação e/ou a sub-rogação do objeto do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada produto, conforme Plano de Trabalho, Cronograma e Percentuais de Pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

19.2. Previamente a cada pagamento a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas; e o extrato de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN, para verificar a manutenção das condições de habilitação da futura contratada.

19.3. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.5. O Fiscal do Contrato terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à Contratada, para correção de falhas porventura existentes.

19.6. Ocorrendo nova apresentação da nota fiscal, por falhas e erros da contratada, serão contados novamente, a partir de então, os prazos para atesto e pagamento.

19.7. Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.8. A contratada deverá informar à EPL a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.9. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para regularizar tal situação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de sanções, no caso de não fazê-lo.

19.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.12. Poderá ocorrer retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.13. A EPL se reserva no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, desde que o fato tenha sido detectado pela fiscalização e comunicado à Contratada.

19.14. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

19.15. Até a data da apresentação do primeiro faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à CONTRATANTE da sua inscrição junto ao ente competente para cobrança do ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Termo de Referência, mesmo que seja isenta de pagamento.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente contratação está estimada em R\$ 68.533,33 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
G R U P O	1	Balancete do 1º semestre com encerramento em 30/06/13	relatório	1	23.600,00	23.600,00
	2	Balancete com encerramento em 30/09/13	relatório	1	12.306,67	12.306,67
	3	Balancete com encerramento em 31/12/13	relatório	1	15.680,00	15.680,00
	4	Assessoramento para o encerramento do exercício e elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas	relatório	1	12.773,33	12.773,33
	5	Conclusão dos Trabalhos com participação, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS; Termo de Quitação do Contrato	relatório	1	4.173,33	4.173,33
	Valor Global Estimado					68.533,33

20.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 33.90.

20.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A contratada deverá apresentar à EPL, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b) prejuízos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela EPL à contratada; e

21.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.5. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

21.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

21.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EPL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EPL, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, caso a EPL não comunique a ocorrência de sinistros.

21.9. A EPL não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela EPL; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da EPL.

21.10. Cabe à EPL apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

21.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

21.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima de **13 (treze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

21.13. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

21.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela EPL, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada tiver sido notificada.

21.15. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

21.16. A contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, nos termos do item anterior.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (antes da assinatura deste, sobre o valor total estimado para a contratação) e das demais cominações legais.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da regular convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b.2) multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculado sobre a parcela de serviços em atraso, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

b.3) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela dos serviços em atraso, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar rescisão contratual;

b.4) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das condições de habilitação durante a execução contratual, por ocorrência, sem prejuízo de eventual rescisão; e

b.5) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em situação de inadimplência não contratual não prevista nas alíneas anteriores.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a prestadora de serviço pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL ou cobrada judicialmente.

23.4. As sanções previstas no item 23.1 e letras “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b” do item 23.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme prazo legal.

23.5. A sanção estabelecida na letra “d” do item 23.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.6. As **FALTAS LEVES** serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

23.7. As **FALTAS GRAVES** serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência, multas, suspensão temporária, e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

23.8. As **FALTAS GRAVÍSSIMAS** serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou declaração de inidoneidade, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

23.9. Ao longo do período contratual de 10 (dez) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela EPL de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

23.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL, sendo o respectivo comprovante apresentado em até **02 (dois) dias úteis**, contados do efetivo pagamento.

23.11. O valor das multas poderá ser descontado da garantia, ou, ainda, da nota fiscal ou outro crédito existente na EPL em relação à prestadora de serviço. Caso o valor da multa seja superior à garantia ou ao crédito existente, a diferença deverá ser paga por depósito, via Guia de Recolhimento da União-GRU.

23.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sendo que, no caso da penalidade descrita na letra “d” do item 23.2, a contratada será descredenciada por igual período do referido cadastro, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

23.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, obedecidos os preceitos legais respectivos.

23.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado à EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

24.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

24.12. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

24.13.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, no link “Licitação”, bem como no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

24.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.

24.15. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro

SCS – Quadra 09 – Lote “C” – 7º/8º andares
Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”
Brasília – DF – CEP 70.308-200



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1) Da Empresa de Planejamento Logístico S.A.

A EPL é uma empresa pública, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, podendo estabelecer outros escritórios em face da necessidade de expansão dos negócios da empresa. A EPL sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

A EPL é organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado.

O regime jurídico do pessoal da EPL é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e da legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

De acordo com sua Lei de criação a EPL foi autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência privada nos termos da legislação vigente, não tendo, todavia, ainda, efetuado nenhuma adesão.

A EPL sujeita-se à supervisão do Ministério dos Transportes e à fiscalização da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

A legislação de criação da EPL, bem como seu objeto, atribuições e competências poderão ser obtidos no seu sítio da Internet: endereço www.epl.gov.br.

A EPL é uma empresa dependente, sendo que os recursos para o atendimento de despesas correntes e de capital constam do Orçamento Fiscal da União.

2) Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nos balancetes contábeis do 1º semestre de 2013, dos 3º e 4º trimestres de 2013 e nas Demonstrações Financeiras do exercício a findar em 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, com a elaboração dos respectivos Relatórios e Pareceres, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação.

Os Balancetes e Demonstrações Financeiras da EPL são elaborados com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e na Lei das Sociedades Anônimas.

**SCS – Quadra 09 – Lote “C” – 7º/8º andares
Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”
Brasília – DF – CEP 70.308-200**

3) Do procedimento licitatório

Os serviços a que se refere este Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4) Da Justificativa da Contratação

A presente contratação visa atender ao disposto no art. 43, do Estatuto Social da EPL que estabelece:

“Art. 43. O exercício social da EPL corresponde ao ano civil, apurando em 31 de dezembro as demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária. Parágrafo único. As demonstrações Financeiras de que trata o caput serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.”

Também o Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, estabelece em seu art. 4º:

*“Art.4. As empresas estatais federais deverão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, até o dia 30 de maio de cada ano, dados cadastrais atualizados e contábeis relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, por meio de sistema de processamento de dados em tempo real, além dos seguintes documentos:
I - Relatório Anual da Administração;
II - Estatuto Social atualizado; e
III - Demonstrações Contábeis, aprovadas pela assembleia geral ordinária, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes.*

Além das demonstrações financeiras apuradas no exercício, justifica-se a contratação dos trabalhos de auditoria independente para exame dos balancetes trimestrais, tendo em vista que esses exames de forma contínua no exercício permitem a ampliação da transparência da gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como a redução dos riscos de integridade da prestação de contas da EPL, além de propiciar subsídios aos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, no exercício de suas atribuições.

5) Condições para Participação

Somente poderão participar desta licitação as empresas de Auditoria Independente, legalmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendam aos requisitos de habilitação.

6) Da Especificação dos Serviços

Os serviços objeto da contratação compreenderão:

- a) Auditoria, exame e avaliação do balancete contábil semestral encerrado em junho de 2013, dos balancetes contábeis trimestrais encerrados nos meses de setembro e dezembro de 2013, e das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício de 2013, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e outras definidas em lei, e avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, tendo por objetivo a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, incluindo Parecer sobre essas demonstrações, apresentando, em caso de identificação de qualquer inconformidade, a manifestação adequada.
 - a.1) Os serviços relacionados ao balancete contábil semestral encerrado em 30 de junho de 2013 compreenderão os registros e dados do período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2013.
- b) Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se os saldos estão devidamente controlados e conciliados, e se a movimentação financeira obedece a legislação aplicável, e seus controles.
- c) Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos Princípios de Contabilidade e legislação societária, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diários, Razão, LALUR e demais registros inerentes ao cumprimento da legislação tributária federal, estadual e distrital/municipal encontram-se devidamente formalizados e com as obrigações principais e acessórias atualizadas.
- d) Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, e sua compatibilidade com o resultado patrimonial do exercício.
- e) Análise dos balancetes, balanço e demais demonstrações contábeis, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da EPL.
- f) Verificação de retenções e recolhimentos de tributos e contribuições, com as respectivas declarações.

- g) Assessoramento técnico especial, por ocasião do encerramento do Exercício Social de 2013 e na elaboração das Demonstrações Financeiras prestando orientação sobre as Notas Explicativas, de modo que sejam atendidos todos os diplomas legais que disciplinam a matéria.
- h) Reunião com os gestores da EPL, para a apresentação dos relatórios e parecer da auditoria, abordando os aspectos relevantes observados durante a execução dos trabalhos.
- i) Quando convidada, a Contratada deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, em datas a serem informadas previamente pela EPL.

6.1) Metodologia de Trabalho

A Contratada deverá observar, sem prejuízo das demais obrigações e condições previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, a seguinte metodologia de trabalho:

- a) Obtenção de segurança razoável (nível elevado de segurança) de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando, assim, que a Contratada expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- b) Apresentação de relatório sobre as Demonstrações Financeiras, em conformidade com as constatações da Contratada, como exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Planejamento e execução da auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas Demonstrações Financeiras;
- d) Aplicação do conhecimento e experiência da Contratada, segundo as normas de auditoria, contábil e ética, nas tomadas de decisões correspondentes ao trabalho de auditoria;

- e) Evitar todos os esforços e aplicar a melhor técnica possível nos trabalhos, emitindo pareceres razoáveis e objetivos, que possam embasar a tomada de decisão dos gestores da EPL, de forma que suas conclusões sejam fundamentadas em evidências de auditoria adequadas e suficientes para reduzir ao máximo o risco de a Contratada notificar constatação equivocada sobre as Demonstrações Financeiras;
- f) As auditorias sobre as Demonstrações Financeiras de fim de exercício deverão contemplar o resultado das operações correspondentes ao período de 12 (doze) meses findo em 31.12.2013;
- g) A entrega dos relatórios e pareceres objeto deste Termo deverá observar os prazos descritos no Plano de Trabalho;
- h) Os trabalhos serão considerados concluídos após a emissão dos Relatórios na versão final e, subsequentemente, à emissão do respectivo Recebimento Definitivo pela EPL, com a assinatura conjunta do Termo de Quitação do Contrato.

7) Regime de Execução

Os serviços serão realizados em conformidade com as práticas, normas e procedimentos contábeis adotadas no Brasil, na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecerem às exigências contidas no instrumento convocatório e em observância às legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como demais normas aplicáveis à EPL.

8) Forma de Prestação do Serviço

A contratada deverá observar o Plano de Trabalho constante do item 21, que contém as etapas para a execução dos serviços objeto da presente contratação, qual seja, referente ao primeiro semestre, aos 3º e 4º trimestre e das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer da Auditoria Externa, todas do exercício de 2013.

Os serviços da Auditoria Independente deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, e pronunciamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis.

A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas normas brasileiras de contabilidade.

O planejamento dos trabalhos deverá observar a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos, bem como a definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a Entidade com relação ao ambiente geral de controles internos.

O resultado da avaliação, assim como eventuais irregularidades porventura constatadas pelos testes, deverão ser explicitadas em relatórios e, se relevantes, reportados, por escrito, à EPL, no prazo de 5 (cinco) dias da identificação.

Deverão ser realizadas entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e com o pessoal direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades inerentes aos serviços objeto da contratação.

Para a perfeita elaboração das Propostas Financeiras, os interessados poderão realizar visita técnica, que será acompanhada de técnicos/profissionais, com vistas ao conhecimento da estrutura da EPL, disponibilidades para a realização dos serviços e colher as informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

A empresa contratada deverá observar este Termo de Referência e entregar todos os produtos elencados em seu Plano de Trabalho.

9) Do Valor Estimado

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 68.533,33 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10) Da Dotação Orçamentária

As despesas com a contratação dos serviços correrão por conta do Orçamento Geral da União de 2013/2014.

11) Da proposta

No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas.

A proposta deverá observar o ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA.

12) Do Horário e Local da Prestação dos Serviços

A EPL providenciará para que a empresa contratada tenha acesso aos dados necessários para prestação dos serviços, sendo que, os serviços prestados nas suas dependências, deverão observar o horário compreendido entre 09h e 19h, em dias úteis, na cidade de Brasília, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília – DF, ocasião em que a EPL disponibilizará sala para acomodação do pessoal destacado para prestação dos serviços.

13) Da Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

14) Da Execução do Contrato

Os serviços a serem executados pela contratada observarão o Plano de Trabalho e os prazos constantes do Cronograma conforme item 21 deste Termo de Referência.

15) Da Garantia Contratual

O Contratado deverá prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em consonância com o estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

16) Da Subcontratação e Sub-rogação

Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto licitatório.

17) Da Habilitação

Após análise e julgamento da proposta de preços a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação, via Sistema Comprasnet, em no máximo 01 (uma) hora após a convocação do Pregoeiro, e, na impossibilidade de fazê-lo, via e-mail, no endereço licitacao@epl.gov.br.

**SCS – Quadra 09 – Lote “C” – 7º/8º andares
Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”
Brasília – DF – CEP 70.308-200**

Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail licitacao@epl.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

No encaminhamento da documentação, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e
- d) Na hipótese em que a empresa faça opção de participar com o CNPJ da matriz e que efetivamente vai contratar e prestar os serviços pela filial, os documentos de habilitação da filial que celebrará o contrato e prestará os serviços com a EPL também deverão ser apresentados e vice-versa, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

17.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

17.2) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a regularidade referente a alínea anterior, poderá ser por meio de apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa em relação aos débitos trabalhistas.

d.2) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.3) Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.4) Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);

b) Relação da equipe técnica vinculada à proposta, de no mínimo 02 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles, com registro no Conselho Regional de Contabilidade; e declaração firmada pelos auditores, comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Pregão Eletrônico, conforme RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO B e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO C, deste Termo de Referência;

b.1) A equipe técnica vinculada à proposta deverá possuir conhecimento em contabilidade pública, na atividade de auditoria externa, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência, a ser comprovada mediante cópia dos registros na Carteira de Trabalho ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias semelhantes ao objeto desta contratação.

A comprovação relativa à equipe técnica, segundo as informações prestadas na licitação, será exigida da licitante vencedora, para fins de assinatura do contrato e durante a execução contratual.

c) Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome (artigo 43 do Estatuto Social da EPL);

d) Comprovação de realização de auditorias semelhantes ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.

d.1) Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL possa com ele(s) manter contato;
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação, o prazo de sua execução e a quantidade de horas;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

Será admitido o somatório de atestados.

Os componentes da equipe técnica devem estar relacionados no(s) atestado(s) de capacidade técnica por eles apresentado(s).

17.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do que dispõe o paragrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nas letras “a”, “b” e “d” do item 17.1; no item 17.2; e na letra “c” do item 17.3, devendo apresentar os demais documentos, quando for o caso.

Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

18) Das Obrigações

18.1) Das Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando a perfeita execução dos serviços;

- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da EPL.
- h) A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.

18.2) Das Obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Contrato, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários para a qualidade dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos do Contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada, se convidada, deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Contábeis do Balanço dos exercícios abrangidos pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF;

- i) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as NBC TAs aplicáveis;
- j) Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO D deste Termo de Referência.

A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e locomoção de seus empregados a serviço da CONTRATANTE.

No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste ajuste.

19) Da Confidencialidade

É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Contrato, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas à aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da EPL a que tenham acesso em decorrência do presente instrumento.

20) Da Apresentação dos Produtos e seu Recebimento

Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do respectivo Contrato, será realizada na Sede da Contratante a Reunião Preliminar, a qual será previamente agendada pela contratante junto à contratada, na qual a contratada deverá apresentar à EPL o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.

Nesta data, a EPL esclarecerá ao Contratado todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá cinco dias corridos para aprovar/aceitar os produtos apresentados, ou rejeitá-los, motivadamente, comunicando a contratada.

Estando os produtos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à EPL, para o processamento do pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento daquele documento, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

Para o pagamento final do contrato, ou seja, da última parcela, após a reunião do Consad e Confis de apreciação das contas da EPL, e em não havendo mais nenhum questionamento, o fiscal em até 03 (três) dias úteis comunicará à Contratada para emitir a Nota Fiscal/Fatura e providenciará o Termo de Quitação do Contrato.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21) Plano de Trabalho, Cronograma e Percentuais de Pagamento

Etapa	Trabalhos	Produto	Entrega dos Produtos pela contratada	Análise dos produtos pela EPL	Pagamento
E-1	Balancete do 1º semestre com encerramento em 30/junho/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 30/junho/2013, com os dados do período de 1º de janeiro a 30/junho de 2013, executando dentre outros, todos os exames e testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e ou observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem enviados pela EPL.	Em até 5 dias úteis da entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 20% do valor do contrato.
E-2	Balancete com fechamento em 30/setembro/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 30/setembro/2013, com os dados do 3º trimestre de 2013, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e ou	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem enviados pela EPL.	Em até 5 dias úteis da entrega dos relatórios.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 20% do valor do contrato.

	observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às recomendações anteriores.				
E-3	Balancete com fechamento em 31/dezembro/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 31/dezembro/2013, com os dados do 4º trimestre de 2013, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e ou observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às recomendações anteriores.	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem enviados pela EPL.	Em até 5 dias úteis da entrega dos relatórios.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 20% do valor do contrato.
E-4	Assessoramento para o encerramento do exercício de elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas; Auditoria, exame e avaliação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício de 2013, que compreendem o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, notas explicativas, e outras definidas em lei, tendo por objetivo a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, conclusivo, incluindo a Opinião sobre essas demonstrações e elaboração dos respectivos relatórios.	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem enviados pela EPL.	Em até 5 dias úteis da entrega dos relatórios.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 30% do valor do contrato.

E-5	Conclusão dos Trabalhos com participação, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS; Termo de Quitação do Contrato.	1 (um) Relatório da Reunião	Reunião do CONSAD e CONFIS.	Conforme agendamento a ser efetuado. Termo de Quitação do Contrato.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 10% do valor do contrato.
-----	--	--------------------------------------	--------------------------------	---	---

22) Do Controle e da Fiscalização da Execução

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da EPL;

A fiscalização do objeto contratado será exercida pela EPL, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a Contratante todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) informar às instâncias superiores da EPL tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

23) Das Sanções Administrativas

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% sobre o valor total do contrato (ou do valor adjudicado, se antes de sua assinatura) e das demais cominações legais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes sem justificativa aceita pela **EPL**, resguardado os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da regular convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculado sobre a parcela de serviços em atraso, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela dos serviços em atraso, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar rescisão contratual;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das condições de habilitação durante a execução contratual, por ocorrência, sem prejuízo de eventual rescisão; e

e) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em situação de inadimplência não contratual não prevista nas alíneas anteriores.

III - suspensão temporária de participação em licitação realizada pela **EPL** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24) Da Sujeição a Perdas e Danos

Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

25) Do Pagamento

Antes do pagamento de cada fatura, o Gestor Contratual deverá anexar aos autos as certidões obtidas via consultas a sistemas corporativos ou fornecidas pela contratada, relativas a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais exigidas na legislação pertinente.

Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo das Notas Fiscais/Faturas, se corretas.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL

Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente na EPL em favor da Contratada.

Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato.

Até a data da apresentação do primeiro faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à CONTRATANTE da sua inscrição junto ao ente competente para cobrança dos ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Termo de Referência, mesmo que seja isenta de pagamento.

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Trabalhos	Produto	Percentual de Pagamento	Valor
1	Balancete do 1º semestre com encerramento em 30/junho/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 30/junho/2013, com os dados do período de 1º de janeiro a 30/junho de 2013, executando dentre outros, todos os exames e testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e ou observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.	1 (um) Relatório	20% do valor do contrato	R\$ 00,00
2	Balancete com fechamento em 30/setembro/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 30/setembro/2013, com os dados do 3º trimestre de 2013, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e ou observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às recomendações anteriores.	1 (um) Relatório	20% do valor do contrato	R\$ 00,00
3	Balancete com fechamento em 31/dezembro/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações	1 (um) Relatório	20% do valor do contrato	R\$ 00,00

	com fechamento em 31/dezembro/2013, com os dados do 4º trimestre de 2013, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e ou observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às recomendações anteriores.			
4	Assessoramento para o encerramento do exercício de elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas; Auditoria, exame e avaliação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício de 2013, que compreendem o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, notas explicativas, e outras definidas em lei, tendo por objetivo a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, conclusivo, incluindo a Opinião sobre essas demonstrações e elaboração dos respectivos relatórios.	1 (um) Relatório	30% do valor do contrato	R\$ 00,00
5	Conclusão dos Trabalhos com participação, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS; Termo de Quitação do Contrato.	1 (um) Relatório Circunstanciado sobre a Reunião	10% do valor do contrato	R\$ 00,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 00,00

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxx, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx, e com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística – EPL:

A	B	C	D	E	F	G

A = Nome

B = RG

C = Registro no CRC

D = Tempo de Experiência em Auditoria

E = Relação de Documentos que serão apresentados para a comprovação da experiência em auditoria

F = Cadastro como Responsável Técnico na CVM – SIM / NÃO

G = Cadastro como auditor – pessoa física na CVM – SIM / NÃO

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

(*nome completo do profissional*), CRC nº xxxx, com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, **DECLARA** que é conhecedor das condições constantes no Pregão Eletrônico nº xxxx, e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa xxxx, CNPJ nº xxx, para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística - EPL, caso ela venha a se sagrar vencedora da licitação referida. Declara, ainda, que ocupará a função de xxx.

_____, _____ de _____ de 2013.

assinatura do declarante

RG



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

Por este instrumento os profissionais abaixo assinados declaram ter ciência das condições da contratação em epígrafe e afirmam o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em decorrência dela, além de aplicar integralmente os deveres e vedações inerentes ao exercício da profissão de contador e auditor.

Cidade, de de 2013.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICA DA CONTRATADA

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
G R U P O	1	Balancete do 1º semestre com encerramento em 30/06/13	relatório	1	23.600,00	23.600,00
	2	Balancete com encerramento em 30/09/13	relatório	1	12.306,67	12.306,67
	3	Balancete com encerramento em 31/12/13	relatório	1	15.680,00	15.680,00
	4	Assessoramento para o encerramento do exercício e elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas	relatório	1	12.773,33	12.773,33
	5	Conclusão dos Trabalhos com participação, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS; Termo de Quitação do Contrato	relatório	1	4.173,33	4.173,33
	Valor Global Estimado R\$					

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000274/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços de auditoria independente nos balancetes contábeis do 1º semestre de 2013, dos 3º e 4º trimestres de 2013 e nas Demonstrações Financeiras do exercício a findar em 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, com a elaboração dos respectivos Relatórios e Pareceres, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela Empresa de Planejamento e Logística SA – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2013, pelo valor global de R\$, conforme valores abaixo:

	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
G R U P O	1	Balancete do 1º semestre com encerramento em 30/06/13	relatório	1		
	2	Balancete com encerramento em 30/09/13	relatório	1		
	3	Balancete com encerramento em 31/12/13	relatório	1		
	4	Assessoramento para o encerramento do exercício e elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas	relatório	1		
	5	Conclusão dos Trabalhos com participação, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS; Termo de Quitação do Contrato	relatório	1		
Valor Global R\$						

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 20/2013. *(o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias)*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
E-mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	E-mail:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E
A EMPRESA, PARA O SERVIÇO**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da RG nº xxxxxx-SSP/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx e pelo Diretor Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx e do CPF nº xxxxxxxx, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com endereço na xxxxx CEP: xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000274/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nos balancetes contábeis do 1º semestre de 2013, dos 3º e 4º trimestres de 2013 e nas Demonstrações Financeiras do exercício a findar em 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, com a elaboração dos respectivos Relatórios e Pareceres, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação.

1.2. Os Balancetes e Demonstrações Financeiras da EPL são elaborados com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e na Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000274/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Contrato, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários para a qualidade dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos do Contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada, se convidada, deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Contábeis do Balanço dos exercícios abrangidos pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF;

- i) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as NBC TAs aplicáveis;
- j) É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Contrato, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas à aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da EPL a que tenham acesso em decorrência do presente instrumento.

A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e locomoção de seus empregados a serviço da CONTRATANTE.

No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando a perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da EPL.
- h) A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da contratação compreenderão:

- a) Auditoria, exame e avaliação do balancete contábil semestral encerrado em junho de 2013, dos balancetes contábeis trimestrais encerrados nos meses de setembro e dezembro de 2013, e das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício de 2013, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e outras definidas em lei, e avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, tendo por objetivo a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, incluindo Parecer sobre essas demonstrações, apresentando, em caso de identificação de qualquer inconformidade, a manifestação adequada.
 - a.1) Os serviços relacionados ao balancete contábil semestral encerrado em 30 de junho de 2013 compreenderão os registros e dados do período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2013.
- b) Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se os saldos estão devidamente controlados e conciliados, e se a movimentação financeira obedece a legislação aplicável, e seus controles.
- c) Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos Princípios de Contabilidade e legislação societária, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diários, Razão, LALUR e demais registros inerentes ao cumprimento da legislação tributária federal, estadual e distrital/municipal encontram-se devidamente formalizados e com as obrigações principais e acessórias atualizadas.
- d) Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, e sua compatibilidade com o resultado patrimonial do exercício.
- e) Análise dos balancetes, balanço e demais demonstrações contábeis, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da EPL.
- f) Verificação de retenções e recolhimentos de tributos e contribuições, com as respectivas declarações.

- g) Assessoramento técnico especial, por ocasião do encerramento do Exercício Social de 2013 e na elaboração das Demonstrações Financeiras prestando orientação sobre as Notas Explicativas, de modo que sejam atendidos todos os diplomas legais que disciplinam a matéria.
- h) Reunião com os gestores da EPL, para a apresentação dos relatórios e parecer da auditoria, abordando os aspectos relevantes observados durante a execução dos trabalhos.
- i) Quando convidada, a Contratada deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, em datas a serem informadas previamente pela EPL.

5.2 Metodologia de Trabalho

A Contratada deverá observar, sem prejuízo das demais obrigações e condições previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, a seguinte metodologia de trabalho:

- a) Obtenção de segurança razoável (nível elevado de segurança) de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando, assim, que a Contratada expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- b) Apresentação de relatório sobre as Demonstrações Financeiras, em conformidade com as constatações da Contratada, como exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Planejamento e execução da auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas Demonstrações Financeiras;
- d) Aplicação do conhecimento e experiência da Contratada, segundo as normas de auditoria, contábil e ética, nas tomadas de decisões correspondentes ao trabalho de auditoria;

- e) Evitar todos os esforços e aplicar a melhor técnica possível nos trabalhos, emitindo pareceres razoáveis e objetivos, que possam embasar a tomada de decisão dos gestores da EPL, de forma que suas conclusões sejam fundamentadas em evidências de auditoria adequadas e suficientes para reduzir ao máximo o risco de a Contratada notificar constatação equivocada sobre as Demonstrações Financeiras;
- f) As auditorias sobre as Demonstrações Financeiras de fim de exercício deverão contemplar o resultado das operações correspondentes ao período de 12 (doze) meses findo em 31.12.2013;
- g) A entrega dos relatórios e pareceres objeto deste Termo deverá observar os prazos descritos no Plano de Trabalho;
- h) Os trabalhos serão considerados concluídos após a emissão dos Relatórios na versão final e, subsequentemente, à emissão do respectivo Recebimento Definitivo pela EPL, com a assinatura conjunta do Termo de Quitação do Contrato.

5.3. Regime de execução será:

5.3.1. Os serviços serão realizados em conformidade com as práticas, normas e procedimentos contábeis adotadas no Brasil, na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecerem às exigências contidas no instrumento convocatório e em observância às legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como demais normas aplicáveis à EPL.

5.4. A forma de prestação dos serviços:

5.4.1. A contratada deverá observar o Plano de Trabalho constante do item 21, que contém as etapas para a execução dos serviços objeto da presente contratação, qual seja, referente ao primeiro semestre, aos 3º e 4º trimestre e das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer da Auditoria Externa, todas do exercício de 2013.

5.4.2. Os serviços da Auditoria Independente deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, e pronunciamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis.

5.4.3. A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas normas brasileiras de contabilidade.

5.4.4. O planejamento dos trabalhos deverá observar a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos, bem como a definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a Entidade com relação ao ambiente geral de controles internos.

5.4.5. O resultado da avaliação, assim como eventuais irregularidades porventura constatadas pelos testes, deverão ser explicitadas em relatórios e, se relevantes, reportados, por escrito, à EPL, no prazo de 5 (cinco) dias da identificação.

5.4.6. Deverão ser realizadas entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e com o pessoal direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades inerentes aos serviços objeto da contratação.

5.4.7. Para a perfeita elaboração das Propostas Financeiras, os interessados poderão realizar visita técnica, que será acompanhada de técnicos/profissionais, com vistas ao conhecimento da estrutura da EPL, disponibilidades para a realização dos serviços e colher as informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

5.4.8. A empresa contratada deverá entregar todos os produtos elencados em seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxx, conforme valores unitários, constantes abaixo:

	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
G R U P O	1	Balancete do 1º semestre com encerramento em 30/06/13	relatório	1		
	2	Balancete com encerramento em 30/09/13	relatório	1		
	3	Balancete com encerramento em 31/12/13	relatório	1		
	4	Assessoramento para o encerramento do exercício e elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas	relatório	1		

	Explicativas				
5	Conclusão dos Trabalhos com participação, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS; Termo de Quitação do Contrato	relatório	1		
Valor Global R\$					

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada produto, conforme Plano de Trabalho, Cronograma e Percentuais de Pagamento constante do Anexo I deste contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

8.2. Antes do pagamento de cada fatura, o Gestor Contratual deverá anexar aos autos as certidões obtidas via consultas a sistemas corporativos ou fornecidas pela contratada, relativas a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais exigidas na legislação pertinente.

8.3. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

8.5. O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à prestadora de serviços, para correção de falhas porventura existentes.

8.6. Ocorrendo nova apresentação da nota fiscal, por falhas e erros da contratada, serão contados novamente, a partir de então, os prazos para atesto e pagamento.

8.7. Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

8.8. A contratada deverá informar à EPL a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.9. Previamente a cada pagamento a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas; e o extrato de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.10. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para regularizar tal situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de sanções, no caso de não fazê-lo.

8.11. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = \frac{0,0001644}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.13. Poderá ocorrer retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.13.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.13.2. deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.14. A EPL se reserva no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, desde que o fato tenha sido detectado pela fiscalização e comunicado à prestadora de serviço.

8.15. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

8.16. Até a data da apresentação do primeiro faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à CONTRATANTE da sua inscrição junto ao ente competente para cobrança dos ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Contrato, mesmo que seja isenta de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 33.90.35.

9.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento de toda a execução contratual, bem como o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

10.3. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

10.5. O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

11.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 11.2 desta Cláusula Décima-Primeira.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.6. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATADA.

11.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11.10. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

11.11. Cabe à CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

11.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

11.13. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato.

11.14. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tiver sido notificada.

11.16. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.17. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (antes da assinatura deste, sobre o valor total estimado para a contratação) e das demais cominações legais.

13.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes sem justificativa aceita pela EPL, resguardado os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da regular convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculado sobre a parcela de serviços em atraso, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela dos serviços em atraso, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar rescisão contratual;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das condições de habilitação durante a execução contratual, por ocorrência, sem prejuízo de eventual rescisão; e

e) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em situação de inadimplência não contratual não prevista nas alíneas anteriores.

III - suspensão temporária de participação em licitação realizada pela **EPL** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.4 As sanções previstas no item 13.1 e incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com o do inciso II do item 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme prazo legal.

13.5 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 é de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6 As **FALTAS LEVES** serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

13.7 As **FALTAS GRAVES** serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência, multas, suspensão temporária, e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

13.8 As **FALTAS GRAVÍSSIMAS** serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou declaração de inidoneidade, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.9 Ao longo do período contratual de 10 (dez) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

13.10 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, sendo o respectivo comprovante apresentado em até **02 (dois) dias úteis**, contados do efetivo pagamento.

13.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia, ou, ainda, da nota fiscal ou outro crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior à garantia ou ao crédito existente, a diferença deverá ser paga por depósito, via Guia de Recolhimento da União-GRU.

13.12 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sendo que, no caso da penalidade descrita no inciso IV do item 13.2, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, obedecidos os preceitos legais respectivos.

13.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.16 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

14.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSETE – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor Presidente
CONTRATANTE

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome:
CPF:
Identidade:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I DO CONTRATO

Plano de Trabalho, Cronograma e Percentuais de Pagamento

Etapa	Trabalhos	Produto	Entrega dos Produtos pela contratada	Análise dos produtos pela EPL	Pagamento
E-1	Balancete do 1º semestre com encerramento em 30/junho/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 30/junho/2013, com os dados do período de 1º de janeiro a 30/junho de 2013, executando dentre outros, todos os exames e testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e ou observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.	1(um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem enviados pela EPL.	Em até 5 dias úteis da entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 20% do valor do contrato.
E-2	Balancete com fechamento em 30/setembro/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 30/setembro/2013, com os dados do 3º trimestre de 2013, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem enviados pela EPL.	Em até 5 dias úteis da entrega dos relatórios.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 20% do valor do contrato.

	também as recomendações e ou observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às recomendações anteriores.				
E-3	Balancete com fechamento em 31/dezembro/2013. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 31/dezembro/2013, com os dados do 4º trimestre de 2013, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e ou observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às recomendações anteriores.	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem enviados pela EPL.	Em até 5 dias úteis da entrega dos relatórios.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 20% do valor do contrato.
E-4	Assessoramento para o encerramento do exercício de elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas; Auditoria, exame e avaliação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício de 2013, que compreendem o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, notas explicativas, e outras definidas em lei, tendo por objetivo a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, conclusivo, incluindo a Opinião	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem enviados pela EPL.	Em até 5 dias úteis da entrega dos relatórios.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 30% do valor do contrato.

	sobre essas demonstrações e elaboração dos respectivos relatórios.				
E-5	Conclusão dos Trabalhos com participação, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS; Termo de Quitação do Contrato.	1 (um) Relatório da Reunião	Reunião CONSAD CONFIS.	do e	Conforme agendamento a ser efetuado. Termo de Quitação do Contrato.
					Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo a 10% do valor do contrato.